



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

**Reunião** : Ordinária N°: 005/2022  
**Decisão** : 336/2022-CEEC/PE  
**Item da Pauta** : 4.3.  
**Referência** : Protocolo nº 200182412/2022  
**Interessado** : Eduardo Filipe Monteiro

**EMENTA:** Indefere a emissão da Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220524853/2021 e anula as ARTs ARTs PE20220737642, PE20220738921e PE20220738923, em nome do profissional Eduardo Filipe Monteiro.

### DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, em Sessão Ordinária nº 005/2021, realizada por videoconferência, no dia 23 de março de 2022, apreciando a solicitação de Certidão de Acervo Técnico – CAT nº 2220524853/2021, em nome do profissional Eduardo Filipe Monteiro, protocolada neste Regional sob o nº 200182412/2022, sob relatoria do Conselheiro Marcos José Chaprão; considerando que o serviço foi executado no período de 10/06/2020 a 20/11/2020, no entanto, o profissional concluiu o seu curso de graduação em Engenharia Civil apenas em 11/01/2021, após a conclusão do serviço; considerando que o profissional tinha registrado a ART inicial no ano de 2020, utilizando a sua formação em Engenharia de Produção; considerando que as atividades anotadas nas ARTs e constantes no atestado não poderiam ter sido executadas pelo profissional por não estarem no rol de atribuições do Engenheiro de Produção e ainda não ter sua formação em Engenharia Civil; considerando que o profissional desenvolveu atividades da engenharia civil sem a devida habilitação, uma vez que obteve sua formação após a conclusão dos serviços; e, considerando o parecer do relator que, diante do exposto, sugeriu o indeferimento da solicitação de Certidão de Acervo Técnico nº 2220524853/2021 e a nulidade das ARTs PE20220737642, PE20220738921e PE20220738923, conforme disposto nos artigos 25 a 27 da Resolução nº 1.025/09, do Confea, **DECIDIU, por unanimidade, indeferir a emissão da CAT supracitada e anular as ARTs ARTs PE20220737642, PE20220738921e PE20220738923, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão a Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes – Coordenadora. Votaram os seguintes Conselheiros:** Adriana Palmério Silva, Carlos José Carneiro, Carlos Magomante da Silva Júnior, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Fernando Henrique Ferreira de Alves Melo, Isaac Sérgio Araújo de Brito, José Adolfo Azevedo Ximenes, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Chaprão e Stênio de Coura Cuentro.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 23 de março de 2022.

**Eng.ª Civil Eloisa Basto Amorim de Moraes**  
**Coordenadora da CEEC**